



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA E TODOS OS SEUS SUBDOMÍNIOS, PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GARANTINDO A CRIPTOGRAFIA, ENVIO E ARMAZENAMENTO SEGURO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) DOCUMENTOS, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, COFRES PERSONALIZADOS, COMPARTILHAMENTO DE COFRES COM TERCEIROS, CRIAÇÃO DE TEMPLATES E USO DA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE).
2 – OPERADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Monique Duarte Coelho, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.634/2025.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2025
4 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação
5 - N° DA MODALIDADE: 007/2025
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 – MENOR VALOR DE CONTRATAÇÃO COLETADO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). A estimativa de preços foi realizada com base em critérios estabelecidos no artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.
9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: o envio da proposta, no formato indicado no Item 2 deste Aviso, deverá ocorrer por meio de encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico editais@lagoasanta.mg.gov.br , contendo no campo “Assunto”, o seguinte texto: “Proposta Comercial (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) Dispensa de Licitação 007/2025”
10 - DATA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: da divulgação do Aviso de Dispensa: dia 29/07/2025, até as 12:00 do 3º dia útil subsequente a sua divulgação: dia 01/08/2025.
11 – PRAZO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROPOSTAS RECEBIDAS E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DILIGÊNCIAS: dia 01/08/2025.
12 – DIVULGAÇÃO DO FORNECEDOR HABILITADO: o Operador da Dispensa divulgará o fornecedor habilitado pelos meios oficiais de comunicação do Município estabelecidos neste Aviso de Dispensa.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados o recebimento de e-mails e a documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste documento.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	1
1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR	6
5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
6. DA CONTRATAÇÃO	10
7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	13
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	15





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Aviso de Dispensa nº 007/2025 Processo Administrativo nº 79/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Coordenação de Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.156 de 02 de fevereiro de 2024, com a finalidade de selecionar propostas adicionais de eventuais interessados para o objeto supramencionado.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o endereço eletrônico editais@lagoasanta.mg.gov.br, em conformidade com o Objeto e Prazos dispostos no Quadro Resumo deste Aviso de Dispensa, assim como em seus anexos.

1.2. Em observação à preferência indicada no art. 49, IV da LC 123/06, os itens desta contratação são de destinação exclusiva para as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

1.3. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

1.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedor:

1.4.1. Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

1.4.2. Declarado inidôneo em qualquer esfera de governo;

1.4.3. Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Instrumento Convocatório, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/23;

1.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.4.5. Que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.4.6. Que possua funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

1.4.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.8. Controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

1.4.9. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

1.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O período de apresentação das propostas consta no item 10, do quadro resumo deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico editais@lagoasanta.mg.gov.br, sendo encerrado o aceite do recebimento dos e-mails a data/horário previstos no item 10 do quadro resumo deste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. O campo “Assunto” do e-mail a ser enviado deverá conter o seguinte endereçamento: “Proposta Comercial (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) Dispensa de Licitação 007/2025”.

2.2.2. A proposta deverá conter os seguintes itens: descrição do objeto da Dispensa de Licitação; valores unitários e total; número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor; endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor; nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta; data de emissão da proposta e assinatura por meio físico ou digital da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.3. As propostas devem ser assinadas digitalmente e enviadas em formato PDF, com tamanho no máximo de 20-25 MB.

2.3. Iniciado o prazo de envio dos e-mails, os fornecedores deverão encaminhar as propostas conforme disposto no item 2.1 deste aviso, sendo oportunamente informados do seu recebimento e do valor total apresentado para o Objeto da Dispensa de Licitação.

2.4. O encerramento da fase de apresentação das propostas ocorrerá de forma pontual, no horário indicado no quadro resumo deste aviso, sem qualquer possibilidade de prorrogação ou uso de mecanismo similar para envio de propostas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar entre as propostas coletadas na fase preparatória e as adicionais obtidas, por meio deste Aviso de Dispensa, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

3.2. Estando o preço compatível, caso a proposta fornecida possua alguma incorreção material, poderá ser solicitado o envio da proposta ajustada, se necessário.

3.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo determinado para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 3.5, só será considerada após diligência do Operador da Dispensa, que comprove:

3.4.2.1. Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta;

3.4.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.6. Encerrado a classificação das propostas o Operador da Dispensa verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

3.6.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação direta, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados para o e-mail editais@lagoasanta.mg.gov.br, concomitantemente à apresentação da proposta.

4.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida acima, ou de documentos não constantes do Sicafe, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio de envio por e-mail.



4.3.2. Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar a documentação de habilitação durante o envio da proposta ou não estar cadastrado no Sicaf, será solicitado o envio dos documentos por e-mail no prazo de 02 (duas) horas.

4.4. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.4.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.2. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.3. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.4. Para sociedades empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.5. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.5. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Nota: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro fornecedor.

4.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o fornecedor está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

- 4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- 4.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 4.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.6.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (endereço eletrônico: consulta-crf.caixa.gov.br/).
- 4.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).
- 4.7. O fornecedor deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:
 - 4.7.1. Conhece e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.7.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.7.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.
- 4.7.8. Que nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como MPE.
- 4.7.9. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste aviso.
- 4.9. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a capacidade dos profissionais que irão executar o serviço. E se dará através de:
- 4.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o fornecedor prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste Instrumento Convocatório.
- 4.10. Na análise dos documentos de habilitação, ao Operador da Dispensa e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.11. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Operador da Dispensa examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento Convocatório.





5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto contratado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
64	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40.00

5.2. As partes das despesas desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

5.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

5.5.1. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.5.2. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.5.3. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As regras referentes à contratação constam no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato.

6.2. O Termo de Contrato, ou quando substituída por ordem de autorização de serviço será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.



7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento do constante neste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato ou ordem de autorização de serviço estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO IV – Termo de Referência.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

8.2. Será divulgada ata da Dispensa de Licitação pelos meios oficiais de comunicação do Município estabelecidos neste Aviso de Dispensa.

8.3. O fornecedor é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do fornecedor, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data de apresentação das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Operador da Dispensa.

8.5. Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, neste Aviso observarão o horário de Brasília - DF.

8.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Operador da Dispensa poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.11. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

8.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.15. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

8.16. O presente Aviso de Dispensa foi elaborado por servidora lotada no Departamento de Licitações, Sr.^a Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Aviso de Dispensa.

Lagoa Santa, 29 de julho, de 2025.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho
Operadora da Dispensa





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME
1	6000	PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA E TODOS OS SEUS SUBDOMÍNIOS, PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GARANTINDO A CRIPTOGRAFIA, ENVIO E ARMAZENAMENTO SEGURO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) DOCUMENTOS, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, COFRES PERSONALIZADOS, COMPARTILHAMENTO DE COFRES COM TERCEIROS, CRIAÇÃO DE TEMPLATES E USO DA API.	AMPLA PARTICIPAÇÃO





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 79/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007-2025

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA E TODOS OS SEUS SUBDOMÍNIOS, PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GARANTINDO A CRIPTOGRAFIA, ENVIO E ARMAZENAMENTO SEGURO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) DOCUMENTOS, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, COFRES PERSONALIZADOS, COMPARTILHAMENTO DE COFRES COM TERCEIROS, CRIAÇÃO DE TEMPLATES E USO DA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE).

Registra-se, conforme pesquisa de mercado realizada para a instrução do presente processo, que o objeto a ser adquirido, é comercializado, via de regra, por empresas de grande porte. Neste sentido, optou-se pela adoção da classificação na forma ampla participação.

Lagoa Santa, 29 de julho, de 2025.

Monique Duarte Coelho
Operadora da Dispensa





ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA E TODOS OS SEUS SUBDOMÍNIOS, PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GARANTINDO A CRIPTOGRAFIA, ENVIO E ARMAZENAMENTO SEGURO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) DOCUMENTOS, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, COFRES PERSONALIZADOS, COMPARTILHAMENTO DE COFRES COM TERCEIROS, CRIAÇÃO DE TEMPLATES E USO DA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE).

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Nº DA MODALIDADE: 007/2025

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador infra-assinado, devido ao interesse em participar da contratação direta em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, promovido pelo Município de Lagoa Santa/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Conhece e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.
4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6889-0a70-ab1e-5400-087a-c38e

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 29/07/2025 às 14:52:52
Identificador Único: **VZ6wFU4463axkg62B8EWAU**

Assinado por **Monique Duarte** em 29/07/2025 às 15:33:58
Identificador Único: **LMgLYUwu6MfVSNm6N8B73F**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6889-0a70-ab1e-5400-087a-c38e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa identifica a necessidade de viabilizar a tramitação digital dos procedimentos administrativos, em especial os de natureza licitatória, contratual e funcional, no intuito de assegurar a validade jurídica dos documentos emitidos e promover maior eficiência nos fluxos internos da Administração Pública.

1.2. O atendimento a essa demanda está diretamente vinculado ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, notadamente os da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar alinhado às diretrizes de transformação digital e modernização da gestão pública.

1.3. Considerando a crescente demanda por soluções que garantam autenticidade, integridade e segurança nas comunicações e documentos oficiais, impõe-se à Administração a adoção de meios que permitam a formalização de atos administrativos em ambiente eletrônico, com a devida confiabilidade jurídica e técnica.

1.4. Ressalta-se que a assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, representa o mais elevado grau de segurança jurídica, sendo regulamentada pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A adoção de soluções alinhadas a esse padrão tem como finalidade garantir a identificação inequívoca do signatário, a autenticidade da manifestação de vontade e a validade legal dos atos praticados em meio digital.

1.5. Diante disso, faz-se necessário o estudo de alternativas que viabilizem a continuidade e o aprimoramento da gestão documental eletrônica, assegurando maior controle, rastreabilidade e redução da dependência de trâmites físicos, além de contribuir para a efetividade das atividades administrativas e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos decorrentes da ausência de ferramentas adequadas para a formalização digital de atos oficiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações: “Grupo 170” - Aquisição de Softwares de Aplicação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que requer a adoção de solução tecnológica voltada à formalização digital de documentos administrativos diversos, notadamente os relacionados a procedimentos licitatórios, contratuais e atos funcionais vinculados à gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

3.2. Serão objeto de análise as soluções tecnológicas disponíveis no mercado que atendam aos requisitos legais, técnicos e operacionais necessários à formalização digital de documentos, assegurando elevados padrões de segurança, autenticidade, integridade, rastreabilidade, interoperabilidade e compatibilidade com os sistemas em uso pela Administração Municipal.

3.2. A solução a ser contratada deverá utilizar certificação digital no padrão ICP-Brasil, garantindo criptografia, envio e armazenamento seguro de, no mínimo, 6.000 (seis mil) documentos, com as seguintes funcionalidades mínimas: acesso por usuários ilimitados; criação e gerenciamento de cofres digitais personalizados; compartilhamento de documentos com terceiros; possibilidade de criação de templates personalizados; e integração com outros sistemas por meio de API (Application Programming Interface).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade para esta contratação é a que segue abaixo discriminada:

Item	Qtde.	Und.	Especificação
01	6.000	UN	Assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000 (seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de <i>templates</i> e uso da API

4.2. O levantamento da demanda foi realizado com base no histórico de utilização da última contratação, qual seja, Contrato nº 051/2021 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, acrescida de aumento da necessidade informado pelas áreas demandantes do serviço.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Utilização da plataforma Aprova para de assinatura eletrônica de documentos.

5.1.1. Ponto Positivo:

5.1.1.1. Possibilita a centralização do serviço em uma única plataforma, o que facilita o acompanhamento, a gestão e a fiscalização contratual, promovendo maior controle administrativo.

5.1.2. Ponto Negativo:

5.1.2.1. A plataforma em questão não possui certificação digital no padrão ICP-Brasil, o que pode comprometer a validade jurídica de documentos que exijam assinatura eletrônica qualificada, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

5.1.3. Valor: A adoção desta solução não acarretaria custos adicionais ao Município, uma vez que o serviço está incluído na contratação já existente da plataforma Aprova.

5.2. Solução 2: Aquisição de certificados digitais (token).

5.2.1. Ponto Positivo:

5.2.1.1. Atende plenamente às exigências legais de assinatura eletrônica qualificada no padrão ICP-Brasil, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos

5.2.2. Ponto Negativo:

5.2.2.1. Custo elevado por usuário: a aquisição individual de certificados digitais pode variar de R\$ 100,00 a R\$ 600,00, o que inviabiliza economicamente sua aplicação em larga escala, como no caso de avaliações de desempenho de servidores ou atividades administrativas rotineiras.

5.2.2.2. Restrição à participação de terceiros em processos de contratação: é vedado legalmente exigir certificado digital ICP-Brasil como condição prévia à participação de fornecedores em licitações, com fulcro no Art. 3º, §3º, da Lei 14.063/2020. Tal exigência configuraria barreira indevida, reduzindo a competitividade, a transparência e a isonomia nos processos de contratação pública.

5.2.2.3. Individualização de uso: os certificados digitais são pessoais e intransferíveis, o que impede o compartilhamento entre usuários e pode gerar ineficiência operacional, aumento de tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

tramitação e dificuldades logísticas, sobretudo em ambientes com múltiplos usuários ou turnos de trabalho.

5.2.3. Valor: O custo total da solução não pode ser mensurado de forma precisa, pois dependerá do número de usuários e da periodicidade de renovação dos certificados, além dos custos indiretos com suporte técnico, infraestrutura e possíveis treinamentos.

5.3. Solução 3: Contratação do serviço/ acesso à plataforma- para a realização de assinaturas com certificação Padrão ICP-BRASIL, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Pontos Positivos:

5.3.1.1. Garantir autenticidade, integridade e confidencialidade aos documentos digitais, por meio de um certificado digital emitido por autoridades certificadoras credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

5.3.1.2. Possibilita a assinatura remota de documentos, assegurando a continuidade da tramitação eletrônica dos processos administrativos da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa, com mais agilidade, rastreabilidade e segurança.

5.3.1.3. Contribuir para a redução ou eliminação gradual do trâmite e armazenamento de processos físicos/impressos, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão, do Município de Lagoa Santa/MG, promovendo a digitalização e a modernização administrativa, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

5.3.2. Pontos Negativos:

5.3.2.1. Pode haver necessidade de treinamento básico para adaptação dos usuários à nova plataforma, especialmente no que se refere à navegação, autenticação e utilização dos certificados digitais.

5.3.3. Valor: R\$18.192,00 (dezoito mil e cento e noventa e dois reais).

5.3.4. Solução Escolhida: Solução 3

Justificativa: A contratação do serviço de plataforma de assinaturas eletrônicas com certificação digital no padrão ICP-Brasil, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais viável e eficiente para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos digitais tramitados na Secretaria de Planejamento e Gestão. A contratação da plataforma especializada permitirá a assinatura remota de documentos administrativos, mantendo a fluidez da tramitação processual eletrônica e promovendo a modernização e desmaterialização do acervo documental, com impactos positivos na economicidade e sustentabilidade da gestão pública. Embora haja necessidade eventual de treinamento dos usuários, esse ponto negativo é mitigável frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

aos benefícios operacionais, jurídicos e tecnológicos da solução, além da compatibilidade com a estimativa orçamentária apresentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 18.192,00 (dezoito mil e cento e noventa e dois reais).**

6.1.1. O custo foi determinado com base em pesquisa de **preços** junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso II da Instrução Normativa 01/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Município de Lagoa Santa-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000 (seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de <i>templates</i> e uso da API	6.000	R\$ 3,032	R\$ 18.192,00

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A presente solução consiste na contratação de plataforma digital de assinaturas eletrônicas que utilize certificação digital no padrão ICP-Brasil, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa eletrônica de licitação, em razão do valor. A medida visa atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, garantindo validade jurídica, autenticidade, integridade e confidencialidade aos documentos administrativos assinados eletronicamente.

7.2. A adoção dessa solução possibilita a assinatura remota de documentos oficiais, permitindo a manutenção eficiente da tramitação digital de processos licitatórios, contratuais e administrativos, além de contribuir para a redução do uso de papel e da dependência de arquivos físicos, promovendo a modernização da gestão pública com foco em sustentabilidade, eficiência e economicidade.

7.3. Por se tratar de um serviço de natureza continuada, a contratação da plataforma viabiliza maior agilidade na formalização de atos administrativos, além de mitigar riscos jurídicos relacionados à validade dos documentos eletrônicos. A certificação digital no padrão ICP-Brasil, por sua vez, é reconhecida legalmente como assinatura eletrônica qualificada, conforme dispõe a Lei nº 14.063/2020 e a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, o que assegura a plena segurança jurídica dos atos assinados.

7.4. A contratação ora proposta garante ainda a centralização e o controle dos fluxos de assinatura dentro de um ambiente digital seguro, permitindo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

rastreabilidade das ações, a conformidade normativa e o fortalecimento da governança administrativa no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Coordenação de Contratações Públicas e deve ocorrer de modo pontual, considerando as especificidades do processo. A fiscalização será realizada conforme o uso da plataforma e a realização dos processos de pagamento do serviço. Dessa forma, não há exigências adicionais para a administração do contrato, não havendo necessidade de capacitação específica para tal.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a execução do objeto desta contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão ICP-Brasil visa promover a continuidade e o aprimoramento do uso de tecnologias da informação, contribuindo para a efetividade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em conformidade com os princípios da eficiência e da eficácia.

10.2. A solução adotada permite a manutenção da tramitação digital de documentos nos moldes já utilizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, evitando descontinuidade dos processos e dispensando investimentos adicionais significativos, o que atende ao princípio da economicidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

10.3. Além disso, a contratação viabiliza a continuidade do serviço sem a necessidade de alterações na infraestrutura existente, minimizando custos com adaptações tecnológicas. A possibilidade de capacitação remota dos usuários, quando necessário, reduz despesas logísticas e operacionais, otimizando tempo e recursos.

10.4. Dessa forma, a solução apresenta um custo-benefício vantajoso, garantindo uma resposta administrativa eficaz e eficiente à demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão. Trata-se de uma alternativa alinhada à legalidade, à sustentabilidade institucional e à busca contínua por maior produtividade e qualidade na gestão pública.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- ☐ Aumento da produção de resíduos.
- ☐ Aumento do consumo de recursos energéticos.
- ☐ Aumento da poluição atmosférica.
- ☐ Desmatamento.
- ☒ Sem riscos de impactos ambientais.
- ☐ Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- ☐ Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- ☐ Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- ☐ Políticas de reflorestamento.
- ☒ Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- ☐ Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não há justificativa técnica e/ou econômica que possibilite a divisão do objeto em vários itens. Assim, a contratação será por item único, com a utilização de uma única plataforma para a disponibilização de documentos para assinaturas eletrônicas, conforme demanda desta Administração.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica, com a certificação Padrão ICP-BRASIL é adequada e viável, pois permite a continuidade das rotinas administrativas em curso no município, sem necessidade de grandes investimentos ou reestruturação da infraestrutura existente.

13.2. A solução escolhida é compatível com a certificação Padrão ICP-BRASIL já utilizada, garantindo a continuidade dos processos de segurança da informação. Além disso, trata-se de uma contratação de baixo custo, sem necessidade de capacitação adicional, tornando o processo rápido, eficiente e economicamente vantajoso.

Lagoa Santa, 2025.

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Data: 26/06/2025 12:03:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Aparecida Pires de Moura
Representante dos Demandantes/Técnico



Documento assinado digitalmente
ISABELA MOTTA LAMBERT NUNES
Data: 26/06/2025 12:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Motta Lambert Nunes
Agente de Planejamento

Rua São João, 290, Centro – CEP 33230-103, Lagoa Santa/MG.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6888-cd9e-90c5-1300-08ea-e4e2

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 29/07/2025 às 10:33:21
Identificador Único: **QxmJW8XtXNAjNCqgoWjHkt**

Assinado por **Monique Duarte** em 29/07/2025 às 10:36:59
Identificador Único: **4bGbxm4um6YTMrN9QHWM95**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6888-cd9e-90c5-1300-08ea-e4e2>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO MUNIZ JORGE
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	XXXXXXXXXXXX

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº. 007/2025, Processo Administrativo nº 079/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA E TODOS OS SEUS SUBDOMÍNIOS, PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GARANTINDO A CRIPTOGRAFIA, ENVIO E ARMAZENAMENTO SEGURO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) DOCUMENTOS, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, COFRES PERSONALIZADOS, COMPARTILHAMENTO DE COFRES COM TERCEIROS, CRIAÇÃO DE TEMPLATES E USO DA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência/ Projeto Básico;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução destes serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx (por extenso).

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
64	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do instrumento convocatório e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a presente contratação, 10/07/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.20. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.22. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.24. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.26. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, o Aviso da Dispensa de Licitação nº 007/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____





ANEXO I AO CONTRATO XXX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000 (seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de *templates* e uso da API, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em atendimento a tramitação eletrônica de procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito municipal, carece de ter acesso a plataforma de assinatura eletrônica de documentos, com vistas à validação dos instrumentos pactuados, assim como para que sejam abrangidos os princípios da administração pública, especialmente os de legalidade, publicidade e eficiência, que constam no art. 37 da Constituição Federal da República.

2.2. Ressalta-se que a certificação Padrão ICP-BRASIL, encontra-se regulamentada pela Medida Provisória (MP) nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(ICP-Brasil), sendo esta certificação utilizada para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

- 2.3. Neste sentido, optou-se pela adoção das assinaturas com a certificação Padrão ICP-BRASIL em documentos licitatórios, contratuais e suas derivações, assim como em documentos voltados a vida funcional de servidores efetivos do Município de Lagoa Santa, fato que norteia a instrução do presente processo.
- 2.4. Quanto aos demais instrumentos e documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, considerando a premissa da economicidade e o fato de que atualmente há contrato vigente que permite acesso a sistema de tramitação eletrônica de processos com a possibilidade de realização de assinatura digital sem a certificação supracitada, optou-se pela utilização do referido sistema para contemplar os demais procedimentos, uma vez que no § 2º, do Art. 10, da Medida Provisória (MP) nº 2.200-2, consta:

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

- 2.5. Ressalta-se, também, em complementação ao disposto no item 2.4. deste Termo de Referência, o enunciado 297 do Conselho de Justiça Federal, que versa sobre a valia das assinaturas eletrônicas:

“O documento eletrônico tem valor probante, desde que seja apto a conservar a integridade de seu conteúdo e idôneo a apontar sua autoria, independentemente da tecnologia empregada.”

- 2.6. Ante o exposto, a justificativa para a contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica, com a certificação Padrão ICP-BRASIL, se deve a uma maior segurança jurídica em relação aos documentos elencados no item 2.3 deste Termo de Referência, visando à evolução e continuidade do uso da tecnologia para o bom andamento das atividades administrativas deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para utilização de plataforma eletrônica, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, com a certificação Padrão ICP-BRASIL, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000 (seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de *templates* e uso da API, conforme descrito neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. Condições de Contratação:

- 3.2.1.** Prazo de Entrega: conforme definido neste Termo de Referência, com liberação do acesso, dentro de 01 (um) dia útil após a realização do cadastro, quando o CONTRATANTE passará a utilizar a plataforma com endereço de *e-mail* e senha cadastrados, para dispor de todos os recursos disponibilizados na PLATAFORMA.
- 3.2.2.** Forma de entrega: o início da prestação do serviço dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da celebração do instrumento contratual, desde que não haja impedimentos por parte da CONTRATANTE, com acompanhamento da nota fiscal e documentação necessária.

3.3. Especificações Técnicas:

- 3.3.1.** A CONTRATADA deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo CONTRATANTE, exceto nos casos de quebra de sigilo determinado judicialmente, com comunicação imediata à CONTRATANTE a fim de que este possa exercer seu direito de defesa.
- 3.3.2.** A CONTRATADA deverá garantir e manter a plataforma em perfeitas condições de uso, devendo ainda oferecer suporte técnico via e-mail, quando necessário, além de obedecer a todas as cláusulas estabelecidas em seu Termo de Uso.
- 3.3.3.** A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações previstas em seu Termo de Uso, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, a cada mês civil, o SLA (Service Level Agreement) – acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,50%. A CONTRATADA, ainda, garante o acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana a plataforma, respeitando o SLA determinado.
- 3.3.4.** A CONTRATADA deverá obedecer um SLO (Service Level Objective) de 4h para a análise e correção de qualquer problema técnico que venha ocasionar a falha de acesso por parte da CONTRATANTE, contados a partir do aviso formal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

- 4.1.1.** O processo em tela deve ser realizado por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2.** Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade do serviço a ser prestado, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1.1. Considerando a natureza da presente contratação e as especificidades do serviço a ser prestado, a entrega do serviço ocorrerá de forma eletrônica, por meio de acesso da CONTRATANTE a plataforma da CONTRATADA, nos Termos deste Termo de Referência

5.1.2. Do prazo de execução:

5.1.2.1. O prazo para início da execução do objeto contratual será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da solicitação de fornecimento.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia corrido.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor deverá ser a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor e ou a garantia contratual especificada no contrato.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



5.1.5. Demais condições:

5.1.5.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução.

5.1.5.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

5.1.5.3. É vedada a subcontratação deste objeto.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Maria Aparecida Pires de Moura, sendo substituído quando necessário pela servidora Tathiana Maria Viana Stemler de Queiroz.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Natália Costa Leão, sendo substituído quando necessário pela servidora Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira.

6.1.3. A indicação acima configura designação formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de solicitações de fornecimento, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via *e-mail*, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo executado, seguido pela verificação da adequação às especificações do termo de referência e dos prazos estabelecidos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constitui dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
64	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará anualmente por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por acordo entre as partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☐ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☐ Por Lote	☒ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e engenharia	☐ serviços de	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	☒ Continuada	☐ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☐ Comum	☐ Especial	☒ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

9. Estimativa do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será o menor obtido entre as propostas apresentadas eletronicamente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência;
- 10.1.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento do valor relativo à solicitação de fornecimento emitida, após a efetivação da execução e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, no prazo determinado a contar do aceite da nota fiscal;
- 10.1.4. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto, zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas, às suas expensas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ou que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial e demais documentos oriundos do presente processo, a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da correta execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas a seguir:

11.1.1. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e a legislação aplicável.

11.1.2. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, com todos os custos às suas expensas.

11.1.3. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo fixado.

11.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço ofertado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios e terceirizados, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o item fornecido.

11.1.6. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 2025.

Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Data: 01/07/2025 09:55:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Aparecida Pires de Moura
Representante dos Demandantes

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA MOTTA LAMBERT NUNES
Data: 27/06/2025 11:47:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Isabela Motta Lambert Nunes
Agente de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Data: 26/06/2025 16:57:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Aparecida Pires de Moura
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE
Data: 26/06/2025 17:03:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tathiana Maria Viana Stemler de Queiroz
Suplente - Gestor do Contrato

NATALIA COSTA
LEAO:058891046
59

CNPJ: 06.901.800/0001-90, inscrita no Registro
Federal do IMPOSTO DE RENDA e CPT AL, da UAC
VALID-018-01, inscrita no RFB, da Prefeitura,
insc. no CNPJ 06.901.800/0001-90, inscrita no RFB,
LEAO:058891046
Data: 2025-06-26 17:13:17 - 0300
Verificação do Assinador Assinador: 2025-06-26 17:13:17

Natália Costa Leão
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br STEHFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Data: 26/06/2025 17:08:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Suplente – Fiscal do Contrato

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), Monique Duarte (***.322.256-**))



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6888-cdff-129e-7a00-0801-c1e1

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 29/07/2025 às 10:35:04
Identificador Único: 7XUQwiQEWABJsawcwQhvrG

Assinado por **Monique Duarte** em 29/07/2025 às 10:41:12
Identificador Único: DZrMnaEF9ALTZQzRKg8Dta

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6888-cdff-129e-7a00-0801-c1e1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000 (seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de *templates* e uso da API (*Application Programming Interface*), conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG necessita de acesso a uma plataforma que disponibilize a funcionalidade de assinatura eletrônica de documentos, com o objetivo de viabilizar a tramitação digital dos procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito municipal. Essa medida visa assegurar a validade jurídica dos instrumentos celebrados, além de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.2. Nesse contexto, a Administração optou pela utilização de certificação digital no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) para assinatura de documentos oficiais, incluindo licitações, contratos, termos aditivos, declarações e atos relacionados à vida funcional dos servidores efetivos. A certificação ICP-Brasil configura-se como assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, sendo a que oferece maior grau de confiabilidade jurídica, com base em normas, padrões e procedimentos técnicos rigorosos, garantindo a identificação inequívoca do signatário e a autenticidade de sua manifestação de vontade.

2.3. Ressalta-se que a certificação digital no padrão ICP-Brasil encontra-se regulamentada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Essa certificação tem por objetivo garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formato eletrônico, bem como viabilizar transações eletrônicas seguras por meio da utilização de certificados digitais em aplicações de suporte e sistemas habilitados.

2.4. Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize plataforma de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão ICP-Brasil. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar maior segurança jurídica na formalização de documentos licitatórios, contratuais e seus desdobramentos, bem como na gestão de atos relacionados à vida funcional dos servidores efetivos do Município de Lagoa Santa. A contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento do uso de tecnologias que promovem a efetividade das atividades administrativas, caracterizando-se como prestação de serviço de natureza continuada. Ressalta-se que a descontinuidade desse serviço acarretaria prejuízos significativos à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para utilização de plataforma eletrônica, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa/MG, com a certificação Padrão ICP-BRASIL, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 6.000(seis mil) documentos, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da API, conforme descrito neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. O processo em tela deve ser realizado por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade do serviço a ser prestado, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.3. Em especial observando:

- 4.1.3.1.** A Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;
- 4.1.3.2.** A Medida Provisória nº 2.200-2/200, que Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.
- 4.1.3.3.** No que couber, deverão ser observadas às disposições contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Do execução:

- 5.1.1.1.** Considerando a natureza do objeto da presente contratação, a execução ocorrerá de forma eletrônica, por meio do acesso da CONTRATANTE à plataforma da CONTRATADA.

5.1.2. Do prazo de execução:

- 5.1.2.1.** O prazo para início da execução do objeto contratual será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da solicitação de fornecimento.
- 5.1.2.2.** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.
- 5.1.2.3.** A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia corrido.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. Será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo daquela eventualmente estabelecida contratualmente entre as partes.

5.1.5. Demais condições:

5.1.5.1. É **vedada/permitida a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter a plataforma em pleno funcionamento, garantindo o acesso contínuo e ininterrupto, bem como oferecer suporte técnico adequado, preferencialmente por e-mail ou outro canal eletrônico, sempre que necessário. Deverá ainda observar integralmente as cláusulas previstas em seu Termo de Uso, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no contrato administrativo.

5.1.5.3. A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica para garantir um nível de serviço (SLA – Service Level Agreement) mínimo de 99,50% de disponibilidade mensal da plataforma, comprometendo-se a assegurar o acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ressalvadas manutenções programadas ou eventos de força maior, desde que comunicados previamente.

- 5.1.5.4.** Em caso de indisponibilidade da plataforma ou falha técnica que impeça o acesso por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá analisar e corrigir o problema no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento de notificação formal, conforme o SLO (Service Level Objective) acordado.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Maria Aparecida Pires de Moura, sendo substituído quando necessário pela servidora Tathiana Maria Viana Stemler de Queiroz.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Natália Costa Leão, sendo substituído quando necessário pela servidora Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de solicitações de fornecimento, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via *e-mail*, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo executado, seguido pela verificação da adequação às especificações do termo de referência e dos prazos estabelecidos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constitui dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
64	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará anualmente por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por acordo entre as partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☐ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☐ Por Lote	☒ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e engenharia	☐ serviços de	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	☒ Continuada	☐ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☐ Comum	☐ Especial	☒ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência;
- 9.1.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento do valor relativo à solicitação de fornecimento emitida, após a efetivação da execução e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, no prazo determinado a contar do aceite da nota fiscal;
- 9.1.4. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto, zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente a CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ou que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial e demais documentos oriundos do presente processo, a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da correta execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas a seguir:

10.1.1. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e a legislação aplicável.

10.1.2. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, com todos os custos às suas expensas.

10.1.3. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo fixado.

10.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço ofertado.

10.1.5. A CONTRATADA deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo CONTRATANTE, exceto nos casos de quebra de sigilo determinado judicialmente, com comunicação imediata à CONTRATANTE a fim de que este possa exercer seu direito de defesa.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios e terceirizados, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o item fornecido.

10.1.7. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 2025.

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Data: 01/07/2025 09:55:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Aparecida Pires de Moura
Representante dos Demandantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Documento assinado digitalmente



ISABELA MOTTA LAMBERT NUNES
Data: 27/06/2025 11:47:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Motta Lambert Nunes
Agente de Planejamento

Documento assinado digitalmente



MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Data: 26/06/2025 16:57:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Aparecida Pires de Moura
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente



TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE
Data: 26/06/2025 17:03:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tathiana Maria Viana Stemler de Queiroz
Suplente - Gestor do Contrato

NATALIA COSTA
LEAO:058891046
59

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR CERTDATA, ou=Presencial,
ou=16986332000127, cn=NATALIA COSTA
LEAO:05889104659
Dados: 2025.06.26 17:15:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Natália Costa Leão
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



STHEFANY CAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 26/06/2025 17:08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Suplente – Fiscal do Contrato



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6888-cdc8-3856-8a00-0822-5068

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 29/07/2025 às 10:34:03
Identificador Único: **XzQz1d5vek4oCGBnkFG6m9**

Assinado por **Monique Duarte** em 29/07/2025 às 10:37:20
Identificador Único: **KQbqhJ36ec2BnJyCuYVFGr**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6888-cdc8-3856-8a00-0822-5068>
